



PROVIMENTO Nº 012/2019-CGJ

DISPONIBILIZADO NO DJE Nº 6.487, PÁG. 14, DE 23/04/2019

Republicação do Provimento 12/2019-CGJ em razão de erro material.

Expediente nº 8.2018.0010/003914-1

*Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RCPJ -
Altera a redação da alínea 'b' do artigo 211 da
CNNR – Registro de EIRELI. Possibilidade,
desde que de natureza simples (não
empresária).*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **DENISE OLIVEIRA CEZAR**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 980-A, §6º, e 1.150, do Código Civil Brasileiro;

PROVÊ:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea 'b' do artigo 211 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art.211 – ...

[...]

b) registrar os contratos das sociedades simples, na forma de sociedade simples típica, quanto àquelas sociedades simples que adotam uma das formas das sociedades empresárias, bem como as cooperativas e as empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELIs de natureza simples;

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cumpra-se.

Porto Alegre, 03 de abril de 2019.

**DES.^a DENISE OLIVEIRA CEZAR,
Corregedora-Geral da Justiça.**